LEI Nº 2.893, DE 30 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.856.314,00 para fazer frente às despesas do Projeto PMAT – Programa de Modernização e Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 para aquisição do Cine Mauá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.856.314,00 (um milhão, oitocentos e cinqüenta e seis mil e trezentos e quatorze reais), para fazer frente às despesas do Projeto PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, na seguinte dotação:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04123.000151.031 – Implantação PMAT..... R$ 1.856.314,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria ..... R$ 664.750,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica ....R$ 458.082,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais ..... R$ 733.482,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para fazer frente às despesas com a aquisição do Cine Mauá Ltda., referente ao Projeto Estadual "Velho Cinema Novo", na seguinte dotação:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS

13392.000331.032 – Aquisição do imóvel e instalações do Cine Mauá Ltda.

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos autorizados nos artigos 1º e 2º desta Lei, serão obedecidas às disposições contidas no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de abril de 2002

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 01 / 05 / 2002
Kátia Regina
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.893, DE 30 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.856.314,00 para fazer frente às despesas do Projeto PMAT – Programa de Modernização e Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 para aquisição do Cine Mauá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficá aberto no orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.856.314,00 (um milhão, oitocentos e cinqüenta e seis mil e trezentos e quatorze reais), para fazer frente às despesas do Projeto PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, na seguinte dotação:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04123.000151.031 – Implantação PMAT ..... R$ 1.856.314,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria ..... R$ 664.750,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 458.082,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais ..... R$ 733.482,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para fazer frente às despesas com a aquisição do Cine Mauá Ltda., referente ao Projeto Estadual "Velho Cinema Novo", na seguinte dotação:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS
13392.000331.032 – Aquisição do imóvel e instalações do Cine Mauá Ltda.
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos autorizados nos artigos 1º e 2º desta Lei, serão obedecidas às disposições contidas no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de abril de 2002

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
em, 01 / 05 / 2002
Funcionário